



REGULAMENTO GERAL DE AGILITY – ANO 2024 (Atualizado aos 08/03/2024)

Introdução

O presente Regulamento é elaborado, com base nas regras oficiais da Federação Internacional de Agility (FCI), pela Comissão Brasileira de Agility (CBA), órgão normativo designado pelo Conselho Nacional de Adestramento (CNA) e pertencente à Confederação Brasileira de Cinofilia (CBKC), tendo por objetivo principal o aprimoramento da prática deste esporte e a sua expansão em todo território nacional.

Capítulo I

Da organização de competições em território nacional

Art. 1º - No Brasil existem dois tipos de eventos:

- Eventos de Agility cujas regras para sua realização são reconhecidas pela FCI e estão descritas neste Regulamento;
- Jogos ou Brincadeiras Caninas - Sports Dog Games

Parágrafo Primeiro – Este regulamento se aplica, exclusivamente, aos eventos de agility, assim descritos como provas, etapas de campeonato particular, estadual ou brasileiro, seletiva para participação em campeonatos internacionais, organizado por clubes/escolas, entidades cinófilas, kennels clubes ou pela própria CBA, cujas regras são reconhecidas pela FCI.

Parágrafo Segundo – Somente os eventos de agility, realizados com base nas regras constantes deste Regulamento, em qualquer parte do território nacional, terão seus resultados computados e anotados nas carteiras de trabalho dos cães.

Art. 2º - Para a realização dos eventos de agility descritos neste Regulamento, seus organizadores deverão observar os seguintes pré-requisitos:

- (a) Ter espaço adequado, demarcado e coberto (de forma natural ou artificial) para pré-pista, bem como providenciar acomodação para as barracas das escolas quando o local destinado a elas não for coberto.
- (b) Definir, nos eventos de agility realizados e organizados por clubes/escolas, entidades cinófilas e kennels clubes, o modelo dos prêmios aos vencedores de cada categoria, (troféus, rosetas ou medalhas) às expensas do respectivo organizador.
- (c) As pistas e os obstáculos devem obedecer ao disposto neste Regulamento, notadamente em relação à altura, dimensões, estruturas e características, de forma a atender à segurança e à categoria do cão ou ao grau de competição.

(d) As pistas da competição deverão ter, obrigatoriamente, ao menos uma área livre de 600 m² (seiscentos metros quadrados), sem buracos ou qualquer outro obstáculo que impeça seu desenvolvimento. Entretanto a CBA reserva-se o direito de admitir, ou não, tipos diferentes de formato de pista, por exemplo: retangular, quadrado ou circular, depois de ouvidas a Subcomissão Técnica e Subcomissão de Arbitragem.

(d.1) O comprimento efetivo do percurso deve ser entre 100 e 240 metros, **e incluirá no mínimo 15 e não mais que 22 obstáculos, dependendo da categoria.**

- Os percursos das categorias Graus I, II e III deverão ter no **máximo 22 e no mínimo 15** obstáculos a serem transpostos - artigo 41 (letra g);
- Os percursos das pistas da categoria Iniciante deverão ter no **máximo 18 e no mínimo 15** obstáculos a serem transpostos. Não é permitido o uso do pneu, gangorra, rampa A, passarela, slalom, salto em distância, salto duplo e casa - artigo 42 (letra e).

(e) O piso da pista pode ser de grama natural, sintética ou areia compactada e deve estar em condições que não ofereça nenhum risco à saúde e ao desempenho do cão ou do condutor.

(e.1) Pisos com cascalhos, pedras e pedaços de madeira não serão permitidos.

Art. 3º - Para que os resultados do evento de agility sejam computados e anotados nas carteiras de trabalho dos cães, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 1º, deste Regulamento, é necessário que os organizadores, sejam Escolas/Clubes, Entidades Filiadas, Clubes Cinófilos e/ou Federações, solicitem através do e-mail secretaria@brasilagility.com.br, a homologação dos árbitros junto à CBKC, no prazo mínimo de 40 (quarenta) dias para evento de âmbito nacional e de 60 (sessenta) dias para evento internacional ou nacional com árbitros estrangeiros, informando no documento:

- data, horário de início e local/endereço da prova,
- nomes dos árbitros convidados,
- nome do responsável ou Diretor do evento,
- nome do responsável pela secretaria de provas,
- nome do veterinário responsável,
- ordem das pistas e respectivos árbitros,
- premiação,
- slider de chamada e logo para o evento, quando não se tratar de Campeonato Estadual, Brasileiro ou Seletiva para FCI Agility World Championship.

(c) A escalação de árbitros para qualquer evento de agility em âmbito Nacional estará sujeita à aprovação prévia da CBKC, nos termos do Regulamento de Árbitros da CBKC.

(d) Não será permitida a realização de dois ou mais eventos de agility na mesma data quando a distância entre os locais onde eles serão realizados for inferior a 400 km.

Art. 4º - A Organização do evento fica obrigada a:

- (a) Assegurar que o local do evento esteja provido de sombra para os cães, água potável, bem como garantir um espaço para os cães realizarem suas necessidades fisiológicas com a colocação, em locais visíveis para o público em geral, de material para o recolhimento dos dejetos.
- (b) Assegurar que o local do evento esteja provido de sanitários masculino e feminino em perfeitas condições de uso e higiene e de venda ou oferta de água potável a todos os participantes do evento, competidores ou não.
- (c) Sob sua exclusiva responsabilidade, e se assim desejar, providenciar lanchonete ou quiosque de alimentação ou ainda, stands para comércio de produtos em geral, próximo ao local da realização do evento, respeitando as normas sanitárias vigentes, tudo devidamente divulgado no site da CBA e na página de inscrições do evento.
- (d) Divulgar o evento, garantindo a presença de público, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de modo a tornar o Agility cada vez mais conhecido em todo o território nacional.
- (e) Organizar a secretaria e as pessoas que auxiliarão na realização do evento, conforme normas da secretaria de provas constantes no Capítulo IX, deste Regulamento.
- (f) Organizar uma equipe para auxiliar o árbitro na montagem da pista, com pessoas capacitadas para a função.
- (g) Ser responsável, conforme disposto no Art. 12, letra A do Regulamento do Árbitro da CBKC, por todas as despesas necessárias relativas à locomoção, hospedagem, alimentação e outras diretamente causadas pelo atendimento do árbitro ao convite, obrigatória e previamente custeadas pela entidade promotora do evento ou ressarcidas antes de seu regresso.
- (h) Garantir a presença de um veterinário, por tempo integral durante a realização do evento, para a prestação de serviços veterinários emergenciais e/ou primeiros socorros aos cães, quando necessário.
- (i) Zelar para que não haja comércio de filhotes ou cruza de cães durante e em qualquer evento de agility, sendo tais práticas terminantemente proibidas.
- (j) Repassar à CBA, através de depósito bancário devidamente confirmado através do e-mail secretaria@brasilagility.com.br, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a data da realização do evento de agility, sob pena de incidência de multa de 2% (dois por cento) ao mês "pro rata die", os seguintes valores:

(j.1) para eventos realizados **NO Estado de São Paulo, R\$25,00 (vinte e cinco reais)** por dupla inscrita na etapa do evento, a título de homologação, formação e atualização de

árbitros, resultados da prova, pagamento do sistema de provas flowagility e manutenção do site da CBA.

(j.2) para eventos realizados **FORA no Estado de São Paulo, R\$15,00 (quinze reais)** por dupla inscrita na etapa do evento, a título de homologação, formação e atualização de árbitros, resultados da prova, pagamento do sistema de provas flowagility e manutenção do site da CBA.

(l) o não pagamento do repasse supra mencionado também ensejará, se decorrido o prazo de 30 dias, além da multa mencionada na letra “j”, o cancelamento do evento, bem como dos resultados, rankings e alterações de grau das duplas participantes, ficando o organizador obrigado a devolver, aos competidores, os valores que lhe foram pagos a título de inscrição.

(k) Manter a disposição dos competidores, humanos e caninos, caixa de primeiros socorros.

Art. 5º - A organização do evento de agility poderá solicitar os serviços de secretaria de provas à CBA, que indicará equipe capacitada, atuando na conformidade das normas constantes neste Regulamento, às expensas do organizador.

Parágrafo Único - A organização da prova é responsável pela logística, estrutura física, elétrica e tecnológica, bem como todo abastecimento de suprimentos que envolvam o trabalho da secretaria fornecendo: alimentação, equipamento de som e autôfalantes, microfones, cronômetros, hodômetros, redes elétricas, iluminação, material de escritório, estrutura física (mesa, cadeiras e cobertura para a secretaria), internet/senha wi-fi, estrutura para a realização do exame veterinário e ambulância (dependendo do porte do evento, e/ou se a legislação municipal assim o exigir).

Art. 6º - A organização do evento poderá ofertar descontos ou isenções às pessoas que contribuam ou trabalhem na sua realização, ainda que estejam inscritas no evento como competidoras. Entretanto, tais ofertas não serão repassadas à CBA, devendo ser repassado, pelo organizador do evento, o valor integral devido por todas as duplas inscritas.

Art. 7º - Sugestões ou indicações de locais para a realização das provas do Campeonato Brasileiro e Seletiva para o Campeonato Mundial de Agility serão alvo de propostas diferenciadas as quais deverão ser enviadas à CBA através do e-mail secretaria@brasilagility.com.br, com antecedência necessária para avaliação do local e homologação do(s) árbitro(s) junto à CBKC.

Art. 8º - As Etapas do Campeonato Brasileiro e Seletiva para o Campeonato Mundial de Agility serão organizadas pela CBA, em local, data, horário e da forma que melhor lhe convier, observando-se o descrito no artigo 10 deste regulamento.

Capítulo II

Das premiações

Art. 9º - As premiações serão feitas levando-se em consideração o que segue:

(a) Em se tratando de eventos organizados pela CBA, esta será responsável pela premiação, que deverá ser realizada, respeitando normas e critérios da CBKC.

(b) Tratando-se de eventos de agility organizados por Entidades Filiadas, Clubes Cinófilos, Escolas de Agility e/ou Federações, essas serão responsáveis pela premiação, respeitadas as normas e critérios da CBKC, adquirindo e confeccionando medalhas/rosetas/troféus dos respectivos eventos, assumindo integralmente seus custos.

(c) A CBA sugere que a premiação dos melhores classificados nos eventos de agility seja feita da forma abaixo descrita, podendo, a critério do organizador do evento, ser realizada de forma diversa da estabelecida, desde que respeitadas as observações constantes nos itens (c.1) e (c.2):

(c.1) Iniciantes: premiação do 1º ao 3º colocado, por pista.

(c.1.1.) Duplas Iniciantes cujos condutores já tenham competido (há menos de cinco anos) ou ainda compitam no Grau II e/ou Grau III poderão participar da competição, mas desde o início do percurso, são consideradas DESCLASSIFICADAS / NÃO QUALIFICADAS, com a anotação no sistema de provas como "DUPLA ELIMINADA" / INAPTA, sem direito a classificação para participação em prova final no mesmo evento, pódio, pontuação, premiação em nenhuma delas, nem mesmo para a classificação ou ranking final.

(c.2) Graus I, II e III: premiação do 1º ao 3º colocado, por resultado combinado.

(c.2.1.) Duplas Desclassificadas/Não qualificadas/Eliminadas em uma das pistas poderão participar do resultado combinado para efeito, exclusivamente, de pódio e premiação, sem direito à pontuação do combinado.

(c.3) Duplas Desclassificadas/Não qualificadas/Eliminadas nas duas ou todas as pistas do combinado/etapa, em qualquer das categorias dos graus I, II ou III, não terão direito qualquer pontuação, tampouco pódio ou premiação.

Exemplos de premiações diversas da acima estabelecida:

- premiações da categoria iniciantes até o 5º colocado, por pista;
- premiação das duplas Grau I, do 1º ao 3º colocado, por pista.

Capítulo III

Do calendário de eventos

Art. 10 - Fica estabelecida a exclusividade da CBA quanto ao calendário de eventos de agility, observado o que se segue:

- (a) Os calendários serão elaborados pela CBA, que buscará conciliar a forma, datas, horários, locais e demais critérios em conformidade com a repercussão que os eventos possam trazer para o Agility.
- (b) Todas as federações estaduais e entidades filiadas organizadoras de eventos de agility deverão levar ao conhecimento da CBA o seu calendário de provas até o dia 01 de outubro do ano anterior ao início da temporada. A CBA, por sua vez deverá informar o respectivo calendário ao CNA/CBKC com todas as datas agendadas até o dia 15 do mesmo mês.
- (c) As datas dos eventos de agility serão inseridos no calendário pela ordem de chegada dos pedidos, cabendo à CBA a mediação de eventuais conflitos de interesses.
- (d) A divulgação do calendário no site www.brasilagility.com.br ocorrerá no mês de janeiro.
- (e) A CBA poderá, sempre visando a expansão do agility em todo território nacional, alterar datas, horários, locais, forma de realização e outros critérios dos eventos de agility, como melhor lhe convier, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, e mediante autorização do CNA/CBKC.

Capítulo IV

Da participação dos árbitros em eventos de agility

Art. 11 - É de competência exclusiva da Comissão de Árbitros de Agility da CBA (CAA), com autorização da CBKC e do CNA, a avaliação da capacidade técnica e a promoção de cursos de reciclagem aos árbitros que julgarão os eventos de agility em todo o território nacional.

Art. 12 - É responsabilidade das entidades organizadoras solicitar à CBKC a aprovação da escalação de árbitros que participarão dos seus eventos, observando-se o disposto no artigo 3º deste Regulamento.

Capítulo V

Do material de divulgação e patrocinadores

Art. 13 – Todo material de divulgação de evento oficial deverá conter a logomarca da CBA, do CNA, da CBKC e o endereço do “site” (www.brasilagility.com.br). Toda publicação relacionada ao esporte individual ou em equipe, nacional ou internacional, com ou sem patrocinadores deve acontecer também em plataformas de mídias oficiais da CBA (por exemplo: Instagram, Facebook) e/ou do CNA e da CBKC.

- (a) A CBA reserva-se o direito de manter a publicidade de seus patrocinadores, juntamente com todo e qualquer patrocínio, apoios, parcerias e material de divulgação utilizados antes e durante qualquer evento de agility realizado no território brasileiro, sendo ele nacional ou internacional.

(b) São permitidos um ou múltiplos patrocinadores a um ou a vários atletas, sendo que a parceria, o acordo e os compromissos são realizados diretamente entre os atletas e o representante da marca patrocinadora.

Entende-se por patrocinador: pessoas físicas, jurídicas, de direito público ou privado, que ofereçam recursos financeiros para que um atleta - humano ou canino - treine e participe de competições nacionais ou internacionais. A finalidade deve ser a de incluir o atleta em eventos esportivos, atrair a atenção da mídia e promover a imagem do atleta e do esporte, elevando-o e associando-o à marca patrocinada.

- (1) Todo o material de divulgação, incluindo o do patrocinador, deve respeitar o disposto no caput do artigo 13 deste Regulamento.
- (2) É permitida a venda de produtos esportivos com a marca patrocinadora, desde que o material de divulgação respeite o disposto no caput do artigo 13 deste Regulamento.

Capítulo VI

Da Licença para prática do Agility e Emissão da Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão

Art. 14 - A emissão de licença para prática do Agility nos eventos, será concedida pela CBA a partir da respectiva emissão da Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão (CT), que terá o status ATIVA no site, desde o primeiro dia de janeiro até o último dia o mês de dezembro do mesmo ano, após:

- I – o efetivo pagamento e
- II – a apresentação da imagem da carteira de vacinas dentro do seu prazo de validade, obedecendo ao seguinte:

(a) A licença para a prática e a respectiva Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão (CT), será emitida exclusivamente através do site oficial da CBA - “www.brasilagility.com.br”, utilizando como chave o número de registro da dupla na CBA.

(b) As alterações abaixo descritas, ou outras solicitações necessárias, devem ser enviadas à CBA através do e-mail: secretaria@brasilagility.com.br até as 18 horas da 4ª-feira que antecede a data do evento pretendido.

- Solicitação da Carteira de Trabalho do Cão (Nova CT)
- Renovação da Carteira de Trabalho do Cão (CT já existente)
- Pagamento e Envio do Comprovante do Pagamento da Licença de Agility (Alteração do Status de Inativa para Ativa)
- Solicitação de Alteração da Categoria Iniciante para o Grau I, desde que o cão tenha, no mínimo, 18 (dezoito) meses de idade
- Solicitação de Rebaixamento de Grau III para o Grau II
- Solicitação de alteração de Escola
- Envio da Imagem da carteira de vacinas atualizada

(c) As solicitações e envios acima devem conter os seguintes dados:

- Tipo de Solicitação
- Número da Carteira de Trabalho do cão (se já possuir)
- Nome da Dupla
- Comprovante de pagamento da Licença de Agility em anexo (se o caso)

Art. 15 - Alteração de condutor constitui formação de nova dupla, portanto, sujeita à solicitação de uma nova CT e ao pagamento de nova licença para prática do Agility.

Art. 16 - A CT será o único documento oficial aceito para o registro de dados e resultados obtidos pelas duplas em qualquer evento de agility ocorrido no âmbito nacional.

Art. 17 - É obrigatória, para a inscrição de qualquer dupla num evento de agility, a informação do número da Carteira de Trabalho Eletrônica do Cão (CT).

(a) - As inscrições para os eventos de agility serão realizadas através do "site" oficial da CBA.

Art. 18 - A CT também é o documento a ser apresentado quando da participação da dupla em provas internacionais e terá o registro de dados e resultados obtidos pelas duplas nessas competições.

(a) É obrigatória a comunicação dos resultados obtidos em eventos internacionais à CBA através de cópia enviada por e-mail à secretaria@brasilagility.com.br e se o competidor quiser que os resultados obtidos pela dupla sejam divulgados ou considerados para passagem de grau, deverá anexar os arquivos dos resultados obtidos em modelo padrão do site, com os campos na ordem já definida, em ".csv".

Art. 19 - A CBA deverá atualizar os dados da CT no máximo em 60 (sessenta) dias após o recebimento dos resultados obtidos em eventos nacionais.

Art. 21 - O valor da licença para prática do Agility na temporada 2024 será divulgada no site oficial da CBA.

Capítulo VII

Das exigências veterinárias

Art. 22 - Ficam estabelecidas as seguintes normas veterinárias a serem observadas no ato da inscrição para eventos de Agility a serem realizados em todo território nacional:

(a) A Subcomissão Veterinária manterá um cadastro completo e atualizado de todos os cães que possuem registro na CBA com a data de validade/vencimento e imagem de suas vacinações lançadas no site www.brasilagility.com.br e este cadastro será levado em consideração no momento da competição.

(b) A carteira de vacinação de cada cão deverá conter obrigatoriamente carimbo e assinatura do veterinário responsável pelo animal. As vacinas necessárias, administradas anualmente, são:

- I) Octupla, V-8 **OU** V-10; e
- II) Vacina Antirrábica.

Art. 23 - É de única e inteira responsabilidade do condutor/dono do animal manter a carteira de vacinas em dia e tê-la sempre pronta a apresentar em qualquer evento de agility que lhe seja solicitada.

(a) a imagem da carteira de vacinação deverá ser encaminhada para o e-mail: secretaria@brasilagility.com.br até as 18 horas da 4ª-feira que antecede a data do evento pretendido. Passado o referido prazo, sem a atualização das vacinas, a inscrição da dupla será cancelada.

(b) cães com carteiras de vacinação vencidas não poderão participar da competição.

Art. 24 - O uso do microchip ou tatuagem para os cães de Agility é OBRIGATÓRIO. A ativação ou renovação das CTs, somente ocorrerá após a sua apresentação no momento do cadastro do cão ou posteriormente, com o envio a imagem do microchip ao email secretaria@brasilagility.com.br e anotação no cadastro do cão no site oficial da CBA, www.brasilagility.com.br.

Art. 25 - Serão impedidos de participar de qualquer evento de agility:

- fêmeas gestantes;
- fêmeas paridas com menos de 40 (quarenta) dias;
- cães com suspeita de estarem doentes ou feridos;
- cães drogados;
- cães mutilados (amputados ou cortados) por exemplo: cães com rabo ou orelhas cortadas.

Art. 26 - Não poderá ser impedida a participação de fêmeas no cio em qualquer evento de agility no âmbito nacional. A organização da prova terá liberdade para determinar a ordem de entrada das fêmeas no cio.

Art. 27 - A claudicação ou qualquer alteração motora, ou a observância dos itens descritos no artigo 25, devidamente constatados pelo veterinário responsável pelo evento ou pelo árbitro, durante ou antes a realização do evento, desclassifica a dupla, não podendo o cão participar de mais nenhuma prova naquele dia.

(a) Qualquer que seja a decisão do árbitro ou veterinário, ela é irrecorrível no dia da prova. Eventuais insurgências deverão ser encaminhadas à CBA através do e-mail secretaria@brasilagility.com.br no prazo máximo de 48 horas contadas do término da prova para análise e decisão a respeito.

Art. 28 - Será necessária a presença, em tempo integral durante todo o evento, de, no mínimo, um veterinário escolhido pelo organizador da prova ou indicado pela Subcomissão de Veterinária, desde que aprovado pela CBA, no momento da homologação do evento de agility realizado no território nacional.

Art. 29 - A régua para medição dos cães permanecerá com a CBA, que irá cedê-la ao Árbitro CBKC, desde que requisitada com antecedência.

Art. 30 - A CBA recomenda que o organizador da prova contate uma clínica veterinária responsável, de preferência que atue 24 horas, com condições de prestar assistência veterinária de emergência.

(a) Essa clínica terá o seu nome e endereço divulgados na prova, podendo afixar propaganda comercial tais como faixas/banners no evento, em local que não prejudique a visualização da prova.

Art. 31 - Todos os cães serão medidos/avaliados na data do evento de agility em que estrearem no Grau I, antes do início da prova, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, para se enquadrarem nas categorias Small, Medium, Intermediate e Large. A anotação da altura será realizada em centímetros e a respectiva categoria constará na CT, conforme formulário anexo ao presente Regulamento (Anexo 1), ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.

(a) Cães da categoria Intermediate e Large poderão ser medidos em escolas/clubes ou em entidades cinófilas onde treinam, em qualquer momento, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.

(b) As medições da categoria Intermediate ou medições duvidosas deverão ser confirmadas na primeira oportunidade em que a dupla participar do evento de agility, antes de seu início, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.

(c) As medições devem ser realizadas em um local reservado, contando apenas com a presença do condutor ou tutor do cão e do árbitro CBKC que realizará a medição, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo.

(d) O nome do veterinário da CBA ou árbitro CBKC responsável pela medição deverá constar na CT.

(e) Técnicos e criadores não poderão participar da medição do cão.

(f) O veterinário da CBA ou o árbitro CBKC responsável pela medição não pode ser o criador, parente do tutor, ou da mesma escola do cão que está sendo medido.

(g) As categorias serão divididas conforme a altura na cernelha do cão da seguinte forma:

- Small: cães medindo menos que 35 cm
- Medium: cães medindo 35 cm ou mais e menos que 43 cm
- Intermediate: cães medindo 43 cm ou mais e menos que 48 cm
- Large: cães medindo mais que 48 cm

Art. 32 - Os casos omissos referentes à medição dos cães, tais como dúvidas na medição ou solicitação de remedição serão analisadas e solucionadas pela Comissão de Árbitros da CBA.

Capítulo VIII

Das normas técnicas

Art. 33 - As Normas Técnicas descritas neste capítulo deverão ser observadas por ocasião de todos os eventos de agility realizados no território nacional.

Art. 34 - As alturas dos saltos levarão em consideração a altura na cernelha do cão, da seguinte forma:

- Small: cães medindo menos que 35 cm | Saltos de 25 a 30 cm
- Medium: cães medindo 35 cm ou mais e menos que 43 cm | Saltos de 35 a 40 cm
- Intermediate: cães medindo 43 cm ou mais e menos que 48 cm | Saltos de 45 a 50 cm
- Large: cães medindo mais que 48 cm | Saltos de 55 a 60 cm

As alturas dos obstáculos nas categorias seguirão o estabelecido na tabela abaixo.

Siglas de Categorias	S (Small)	M (Medium)	I (intermediate)	L (Large)
Categoria	Small	Medium	Intermediate	Large
Salto Simples	25-30 cm	35-40 cm	45-50 cm	55-60 cm
Salto duplo	30 cm	40 cm	50 cm	60 cm
Largura salto duplo	120-130 cm	120-130 cm	120-130 cm	120-130 cm
Salto em distância	2 elementos	3 elementos	3 elementos	4 elementos
Comprimento distância	40-50 cm	70-90 cm	90-110 cm	120-150 cm
Muro	25-30 cm	35-40 cm	45-50 cm	55-60 cm
Pneu (centro)	55 cm	55 cm	70 cm	80 cm

Art. 35 - A CBA sugere que os percursos contenham todos os obstáculos.

Art. 36 - As velocidades mínimas a serem utilizadas pelos Juízes serão as discriminadas abaixo ou as que vierem a ser definidas pela FCI ao longo do ano de 2024:

- Grau 0: Jumping de 2,8 m/s
- Grau I (apenas): Agility 3,5 m/s e Jumping 3,8 m/s
- Grau II (apenas) ou Open Graus I e II: Agility: 3,6m/s e Jumping: 4,0m/s
- Grau III (apenas) ou Open Graus II e III: Agility: 4,1 m/s e Jumping: 4,5 m/s

Art. 37 – O Tempo Standard de Prova (TSP) será determinado da forma abaixo:

(a) **Para Grau 0 (Iniciantes), Grau I, Grau II e Grau III – Estadual/Nacional ou “Open Graus II e III” – Estadual/Nacional**, o TSP (Tempo Standard de Prova) do percurso será apurado dividindo o tamanho da pista (em metros) pela velocidade em metros por segundo (m/s), discriminada em cada categoria, conforme o artigo 36.

Exemplo: Para um percurso de 160 metros e uma velocidade de 4,0 m/s, o TSP será de $160/4,0 = 40$ segundos.

(b) **Para o Grau III ou “Open Graus II e III” realizado em eventos que visam vagas para campeonatos internacionais**, o TSP (Tempo Standard da Prova) será fixado após ser tomado o tempo da dupla melhor classificada na categoria, acrescido de 15% (quinze por cento), desde que não ultrapassado o TSP fixado pelo juiz.

(b.1) Prevalecerá o tempo fixado pelo juiz da prova, se a dupla primeira classificada na categoria houver cometido falta de percurso.

(b.2) Caso todas as duplas cometam falta de tempo, o TSP será fixado pelo tempo obtido pela dupla primeira classificada da categoria e zerada no percurso, acrescido de 15% (quinze por cento), mesmo que a velocidade calculada não ultrapasse a velocidade mínima estabelecida no Art. 36.

Art. 38 – O Tempo Máximo do Percurso (TMP) será determinado da forma abaixo:

(a) **Para Grau 0 (Iniciantes), Grau I, Grau II e Grau III**: o tempo máximo é igual a 1,5 vezes o Tempo Standard da Prova, podendo ser arredondadas as casas decimais para valores inteiros.

Exemplo: Para um TSP de 40 segundos, o cálculo do TMP será $40 \text{ segundos} \times 1,5$ (uma vez e meia). O TMP será = 60 segundos.

Art. 39 - Os tempos de percurso de todas as duplas serão narrados, apresentados e descritos com 3 (três) casas decimais nos resultados e combinados de cada prova e nos rankings.

Art. 40 - Para definição dos Graus, serão considerados eventos oficiais nacionais ou internacionais. Considera-se excelente zerado quando não há nenhuma falta de tempo ou de percurso. Será observado o que se segue:

Promoção de Grau - Requisitos	
Grau I para Grau II:	2 (dois) excelentes zerados em provas de Agility e 1 (um) excelente zerado em provas de Jumping, OU 3 (três) excelentes zerados em provas de Agility.
Grau II para Grau III:	3 (três) excelentes zerados em provas de Agility, desde que a dupla atinja velocidade mínima de 4,5 m/s E 3 (três) excelentes zerados em provas de Jumping, desde que atinja velocidade mínima de 4,5 m/s.
Regra de Transição para Duplas Grau II - Requisitos	
Duplas Grau II que haviam conquistado o combinado zerado antes de 2023:	1 (um) excelente zerado em provas de Agility, desde que a dupla atinja velocidade mínima de 4,5 m/s E 2 (dois) excelentes zerados em provas de Jumping, desde que atinja velocidade mínima de 4,5 m/s.

(a) As duplas promovidas ao Grau III podem abdicar de disputar nesse grau quando desejarem, mas para reingressar posteriormente no Grau III terão que obter novamente os índices exigidos para entrada neste grau, dispostos neste artigo.

(b) No caso de abdicação ao Grau III, o condutor deverá enviar sua decisão/solicitação à CBA, através do e-mail (secretaria@brasilagility.com.br), até as 18 horas da 4ª-feira que antecede a data do evento que o solicitante pretende participar com o grau rebaixado.

(c) Duplas novas podem iniciar sua participação em eventos de agility **no Grau I**, independentemente do grau do condutor ou do cão, observando-se o disposto no artigo 41, letra (h) ou na categoria **Iniciante**, observando-se o disposto no artigo 42, letra (d).

(d) Será permitida a participação de um mesmo cão com dois condutores de mesmo grau, em pistas diferentes de uma mesma etapa do evento de agility, mas nunca na mesma pista/perna, devendo existir dois registros na CBA e duas inscrições pagas. Neste caso, constarão do resultado da prova/etapa duas duplas diferentes, não existindo o resultado combinado (já que cada dupla vai competir apenas em uma das pernas). O disposto neste item se aplica à categoria Iniciante e de Graus.

(e) Se o evento/campeonato for composto por duas ou mais etapas e serem realizadas num único dia:

A alteração de grau da dupla somente ocorrerá no dia seguinte ao cumprimento dos requisitos. Ou seja, a dupla somente poderá correr no Grau Superior no dia seguinte ao da conquista, respeitado o disposto no item (f).

Por exemplo: realização da 1ª e 2ª Etapas de um Campeonato num único dia (Sábado). A dupla que subiu de grau (no sábado) somente poderá competir no grau superior no domingo ou no próximo dia de competição.

(f) Se a etapa de um campeonato durar dois ou mais dias:

A alteração de grau da dupla somente ocorrerá ao término desta etapa, ainda q ela tenha participado de outra etapa posterior, por não sido concluída a etapa anterior.

Por exemplo: realização da 1ª Etapa de um Campeonato é dividida em 2 dias (Jumping Sábado e Agility Domingo) e a 2ª Etapa do mesmo Campeonato é realizada em um único dia (Sábado).

Art. 41 – Os eventos de agility são compostos por:

- Agility – com zonas de contato e/ou
- Jumping – sem zonas de contato

(a) as provas das categorias serão compostas por:

- Grau 0 (Iniciantes) – composta de (Jumping + Jumping)
- Grau I – composta de (Agility +/- Jumping) ou (Agility +/- Agility) ou (Jumping +/- Jumping)
- Grau II – composta de (Agility +/- jumping) ou (Agility +/- Agility) ou (Jumping +/- Jumping)
- Grau III – composta de (Agility +/- Jumping) ou (Agility +/- Agility) ou (Jumping +/- Jumping)

(a.1) É permitida a realização de evento de agility composto por uma ou mais pistas de agility, bem como uma ou mais pistas de jumping para a mesma categoria.

(b) Os eventos de agility poderão, ainda, ser compostos por pistas open, em que duplas de diversos graus podem competir em uma única pista, observados os critérios técnicos de cada grau e velocidade, nos termos do artigo 36 deste Regulamento.

(c) É permitida a participação em Pista Extra, assim considerada aquela em que a dupla de determinado grau participa, num mesmo evento, de duas provas: a do seu grau original e a de grau superior. Entretanto, a dupla de grau inferior ficará sujeita às regras da pista do grau superior, dentre elas, por exemplo: a angulação dos obstáculos, o nível de dificuldade do percurso e a velocidade.

(d) É permitida a realização de evento de agility com Pista Extra, exclusivamente para duplas pertencentes às categorias Grau I em pistas Grau II ou Open mesmo com apenas um único árbitro homologado para o evento. Havendo mais de um árbitro no mesmo dia ou etapa, eles podem julgar as pistas dispostas e divididas da forma que melhor atender ao evento, aos competidores e aos árbitros.

(e) É permitida a realização de evento de agility com árbitros distintos no Agility e no Jumping de uma mesma categoria de grau, ou de categorias de altura e grau distintos. Por exemplo: um árbitro julgando o Agility Grau I e outro árbitro julgando o Jumping Grau I. Outro exemplo: um árbitro julgando o Grau I - categorias de altura Small/Medium e outro julgando o Grau I - categorias de altura Intermediate/Large.

(f) Os Regulamentos dos Campeonatos conterão o formato de provas que comporão o mesmo.

(f.1) Evento cujo formato de prova **não estiver em consonância** com o regulamento geral de agility:

1. antes de ter o árbitro homologado pelo setor responsável da CBKC: deverá ser corrigido e adequado ao regulamento geral e, somente após, será enviado o pedido para homologação do árbitro ao setor competente da CBKC;
2. se o árbitro já estiver homologado e, somente após referida homologação foi constatada a(s) irregularidade(s), o evento seguirá no formato idêntico aquele previsto para os Campeonatos Estaduais;
3. Se ausente a informação do formato de prova no momento do pedido de homologação do árbitro, o evento seguirá, necessariamente, com o formato de provas dos Campeonatos Estaduais;

(f.2) Evento cujo formato **estiver em consonância** com o regulamento geral de agility, mas se tiver q ser criado pelo administrador de provas flowagility, de modo a ensejar tempo de desenvolvimento e custo operacional, o organizador deverá solicitar aquele administrador do sistema a criação do formato de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento e, ainda, ficará sujeito, às suas expensas, ao pagamento de eventual cobrança de valores por aquele.

1. A ausência de solicitação da criação do novo formato ao administrador do sistema flowagility no prazo supra mencionado implica na aceitação, pelo organizador do evento, do formato de provas dos Campeonatos Estaduais.

Em qualquer das situações acima descritas nos itens (f.1) e (f.2), o organizador será comunicado, por e-mail, antes da solicitação da homologação de árbitros ou, se o caso, antes da publicação do evento.

(g) Os percursos das categorias Graus I, II e III deverão ter no máximo 22 e no mínimo 15 obstáculos a serem transpostos.

(h) A idade mínima para os cães participarem de competições oficiais Graus I, II ou III é de 18 meses para todas as raças e categoria de alturas. Caso posteriormente seja detectada alguma alteração na idade declarada do cão, a dupla estará sujeita a punição conforme estabelecido no código de ética.

(i) Da passagem do “cão branco”:

1. Sempre que solicitado pelo árbitro, os percursos serão abertos por “**cães brancos**”, assim definidos como “cães não competidores no dia do evento de agility”.
2. **Finalidade:** I - auxiliar o árbitro a fazer, se for o caso, pequenos ajustes às angulações da linha ou trajeto do cão; II - aferir as características do piso; III - ratificar a velocidade dada ao percurso e concomitantemente o TMP e o TSP; e IV - colocar em igualdade de condições os competidores, especialmente o primeiro a fazer a passagem, já que esse não tem a oportunidade de assistir nenhuma dupla executar o percurso.
3. **Participação:** gratuita, mas não receberá pontuação, premiação e nem participará do ranking.
4. **Requisitos:** I - possuir, no mínimo, 12 meses para fazer a passagem na pista da categoria Iniciante e no mínimo 18 meses para fazer a passagem nas demais categorias; II - ter a carteira de vacinas atualizada e III – possuir microchip.
5. **Solicitação:** A passagem do cão branco deve ser solicitada pelo árbitro à secretaria de provas antes da abertura do reconhecimento. Somente a Secretaria, depois de analisar os documentos do cão, poderá autorizar a sua participação.
6. **Quando ocorre:** A passagem do cão branco deve ocorrer, obrigatoriamente, antes do reconhecimento do percurso dos demais competidores, sendo permitida a alteração da ordem de entrada e da altura da categoria para possibilitar a sua participação.
7. **Nível:** O cão branco deve ser do mesmo grau ou de grau superior ao do percurso em que fará a passagem.
8. **Proibido:** o competidor da dupla “cão branco” não pode realizar o mesmo percurso com outro cão; sendo também proibida a participação do “cão branco” no mesmo ou em outro percurso do evento do dia, seja com o mesmo ou com outro condutor.

(j) O reconhecimento de pista será realizado pelo competidor que participará da pista a ser reconhecida, desacompanhado de seu cão, por 7 (sete) minutos contados a partir do momento em que o árbitro libera a pista para que a secretaria de provas inicie a contagem do cronômetro. Não será permitida, em nenhuma circunstância, a entrada de qualquer competidor, em pista, para fazer o reconhecimento tardio, ainda que seja alegado, para justificar a sua ausência, motivo de força maior.

Art. 42 - As Normas Técnicas para **os Iniciantes** em eventos de agility realizados em todo o território nacional são as seguintes:

(a) As categorias que compõem Iniciantes são: Small/Medium (denominada apenas Small) e Intermediate/Large (denominada apenas Large).

(b) Caso haja dúvida sobre qual categoria um cão iniciante deve ser inserido, deve ele ser colocado na categoria que lhe seja mais favorável e menos prejudicial.

(c) Todas as duplas da categoria iniciantes cujos cães sejam da raça border collie participarão, obrigatoriamente, da categoria Large.

(d) A idade mínima para os cães de duplas da categoria iniciantes participarem de competições oficiais é de 12 meses para todas as raças e alturas. Caso posteriormente seja detectada alguma alteração na idade declarada do cão, a dupla estará sujeita a punição conforme estabelecido no código de ética.

(e) Os percursos das pistas da categoria iniciantes deverão ter no máximo 18 e no mínimo 15 obstáculos a serem transpostos. Não é permitido o uso do pneu, gangorra, rampa A, passarela, slalom, salto em distância, salto duplo e casa.

(f) A CBA sugere que os juízes variem as alturas dos saltos da categoria "Large" entre 40 e 50 cm, sendo permitido apenas 4 (quatro) saltos na altura de 50 cm no percurso.

(g) Os cães serão penalizados normalmente com faltas, refugos e eliminações, aplicando-se as regras constantes nos Estatutos da FCI. Contudo, podem os condutores de duplas iniciantes entrar em pista com brinquedo em mãos, durante o percurso. Entretanto, será considerada eliminada a dupla cujo cão pegue o brinquedo antes do último obstáculo.

Capítulo IX

Da secretaria de provas

Art. 43 - O funcionamento das secretarias de provas em todos os eventos obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 44 - Caso seja de interesse do organizador da prova, este poderá solicitar, através do e-mail da CBA (secretaria@brasilagility.com.br) e mediante a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo 3), a utilização dos equipamentos, obstáculos e o uso da fotocélula, em comodato (ou seja, empréstimo gratuito de coisas) sendo de sua responsabilidade o deslocamento para retirada e devolução dos itens mencionados ao local de origem ou em outro, a ser informado pela CBA.

Parágrafo Primeiro – É de responsabilidade da CBA a guarda, o reparo, a manutenção e a conservação de mobiliário, equipamentos elétricos e eletrônicos, obstáculos e documentos relacionados aos eventos de agility realizados.

Parágrafo Segundo – Quando do recebimento de qualquer equipamento da CBA descrito neste artigo pelo organizador, este deverá fotografá-lo e enviar sua imagem ao email da secretaria@brasilagility.com.br.

Parágrafo Terceiro - A CBA, ao receber o equipamento de volta, se certificará de que ele se encontra no mesmo estado de conservação em que foi recebido pelo organizador.

Parágrafo Quarto – É de responsabilidade do organizador do evento o pagamento das despesas originadas por eventuais avarias ou danos causados pelos itens descritos no caput deste artigo, em decorrência do mau uso ou falta de zelo.

Art. 45 - O responsável pela Subcomissão da Secretaria da CBA terá a incumbência de treinar pessoas para a realização de todas as tarefas da secretaria de provas, tanto em eventos organizados pela CBA quanto em eventos organizados por particulares, clubes/escolas em todos os Estados da Federação. Ele poderá, ainda, indicar, em qualquer evento de agility, essa função à pessoa capacitada, cujos respectivos custos serão arcados pelo organizador do evento.

Art. 46 - Os responsáveis pelas secretarias de provas de outros Estados além de São Paulo terão a incumbência de treinar pessoas para a realização de todas as tarefas pertinentes à secretaria, tanto em eventos organizados pela CBA, quanto por particulares ou clubes/escolas, podendo indicar essa função à pessoa conforme a necessidade e a seu livre critério.

Art. 47 - Só poderão participar do recinto da secretaria de provas as pessoas que nela trabalharem.

Art. 48 - Além do sistema Flowagility, também será permitida a utilização de outros sistemas de provas, desde que atendidos os critérios deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro - As secretarias de provas deverão ser treinadas para o novo sistema de provas solicitado pelo organizador no que tange à elaboração do material necessário para a sua realização.

Parágrafo Segundo - Eventual custo para utilização de outros sistemas de provas, além daquele tradicionalmente utilizado pela CBA (sistema Flowagility), ficará a critério do organizador do evento.

Parágrafo Terceiro - O organizador deverá informar à CBA, através do e-mail secretaria@brasilagility.com.br, quando do pedido de homologação dos árbitros para a prova que deseja realizar, qual sistema de provas utilizará, se, eventualmente for diverso daquele tradicionalmente utilizado (sistema Flowagility). O propósito é a preparação da prova, pela secretaria, no sistema escolhido, conforme disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo 48 e artigo 3º deste Regulamento.

Art. 49 - Para organização da secretaria de provas devem ser observados os seguintes requisitos:

(a) Planilha de Ordem de Entrada – não é obrigatória a sua impressão, uma vez que ela já está disponibilizada digitalmente no sistema de provas Flowagility. Todavia, se do interesse do organizador, poderá ser ela impressa em 2 (duas) vias, sendo uma com a locução/secretaria e outra destinada ao mural de forma que todos os participantes do evento tenham acesso.

(b) Súmula de Provas de Participação das Duplas no formato do Anexo 2, dependendo do sistema de provas a ser utilizado, desde que contenham todas e idênticas informações. Referida súmula será destruída mecanicamente e imediatamente após o término do evento, levando-se em consideração que suas informações ficarão registradas no sistema de provas e publicadas no site oficial da CBA (www.brasilagility.com.br – aba Resultados).

(c) Os resultados obtidos por cada dupla de todas as provas de cada categoria Iniciantes, Grau I, Grau II, Grau III, devem ser divulgados no dia da prova de forma digital e/ou impressa, a critério do organizador/secretaria.

(d) Antes do lançamento digital e definitivo dos dados do percurso da dupla competidora no sistema de provas, necessário se faz:

- o anúncio, pelo locutor da prova, em alto e bom tom, o número de faltas, refugos, tempo da dupla e, se o caso, sua desclassificação, eliminação ou não participação;
- a confirmação dos dados anunciados pelo árbitro da pista.

Art. 50 - O responsável pela secretaria de provas deverá enviar à Subcomissão de Secretaria da CBA, através do e-mail secretaria@brasilagility.com.br, no prazo máximo de 72 horas após a realização da prova:

(a) Cópia das pistas/percursos para divulgação e avaliação pela Comissão de Arbitragem visando à promoção do Árbitro a Classes Superiores (se for o caso);

(b) Relatório de ocorrências sobre o evento (se houver);

(c) Súmula de julgamento do árbitro;

(d) Arquivos em “.csv” para abastecer as Carteiras de Trabalho Eletrônicas das duplas com seus resultados e participações em eventos de agility, se utilizado sistema de provas diverso do Flowagility;

Parágrafo Primeiro - Os resultados devem ser enviados em planilhas do Microsoft Excel versão XP ou superior, mas sempre com a extensão .xls, bem como com a extensão “.csv”

Parágrafo Segundo - As planilhas de resultados, dos combinados e a de controle geral devem seguir a formatação definida no sistema de provas a ser utilizado pelo organizador de forma que sua divulgação seja a mais adequada e de fácil compreensão aos competidores, sem comprometer a formatação já existente do site oficial da CBA.

Parágrafo Terceiro - O arquivo “.csv” (valores separados por vírgulas) é arquivo padrão para a inserção dos resultados no site oficial da CBA visando ao abastecimento dos dados nas Carteiras de Trabalho Eletrônicas das duplas, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a sua alteração ou pela secretaria de provas do evento oficial ou por seu organizador.



Parágrafo Quarto - Resultados enviados fora do formato definido pela secretaria da CBA, acima mencionados, não serão aceitos e a prova poderá sofrer as sanções definidas no Art. 1º, parágrafo 2º, deste Regulamento.

Capítulo X

Das inscrições

Art. 51 - As inscrições e pagamentos para os eventos de agility, devem obedecer às regras contidas neste Capítulo.

- (a) Os valores de inscrição para a participação das duplas (tanto na pista do grau quanto para a participação em Pista Extra) serão definidos pelo organizador do evento e deverão estar dispostos na descrição da prova e abertura de inscrições no site da CBA.
- (b) Para participar dos eventos de agility é obrigatória a regularidade da carteira de trabalho do cão, incluindo a data de vacina atualizada, sob pena de cancelamento da inscrição, caso seja constatada qualquer irregularidade.
- (c) Também é obrigatório o envio do comprovante de pagamento **pela área de inscrições do site**.
- (d) Crianças condutoras com até 15 anos completos são isentas do pagamento do valor integral da inscrição para participar de qualquer evento de agility realizado no território nacional.

Art. 52 – As inscrições e respectivos pagamentos, para todas as provas de agility, poderão ser realizadas até o momento da realização do evento, observando o seguinte:

Após esse prazo, as inscrições não pagas serão canceladas e novas inscrições somente poderão ser solicitadas no dia do evento, junto à Secretaria de Provas. O valor corresponderá ao **dobro** do estipulado e deverá ser pago diretamente à CBA antes da dupla entrar em pista.

(a) **Inscrições e/ou Pagamentos sem acréscimo do valor:** A data limite para as inscrições e/ou respectivos pagamentos será até às 23:59 horas da 5ª-feira anterior à data do evento, devendo ser efetuados de acordo com as instruções publicadas no site www.brasilagility.com.br. Após esse prazo, as inscrições não pagas serão canceladas e novas inscrições somente poderão ser solicitadas no dia do evento, junto à Secretaria de Provas, com a observação do item (b) deste artigo.

(b) **Inscrições e/ou Pagamentos com acréscimo do valor:** As inscrições e/ou pagamentos realizados após o horário fixado no item (a) deverão ser solicitadas diretamente junto à secretaria de provas, na forma estipulada no artigo 53 deste regulamento.

Art. 53 – O valor da inscrição nos casos previstos no item (b) do artigo 52 corresponderá ao **dobro** do valor estipulado na publicação do evento e deverá ser pago na conta bancária da CBA junto à CBKC. O comprovante de pagamento deverá ser enviado ao email secretaria@brasilagility.com.br antes da dupla entrar em pista.

Parágrafo Único – realizado o pagamento do valor da inscrição constante no caput deste artigo, a CBA devolverá ao organizador da prova o valor estipulado na publicação do evento e reservará, para si, o valor acrescido.

Art. 54 – O cancelamento da inscrição da dupla no evento de agility, quando ainda não efetuado o pagamento da inscrição, deverá ser feito pelo próprio participante, bastando acessar os links da prova (tanto no site da CBA quanto em outro site contratado para a sua realização) e excluir sua participação. O pedido de cancelamento da inscrição da dupla, quando já efetuado o seu pagamento, deve ser informado ao organizador da prova em até 24 horas antes da realização do evento, sendo que a devolução do valor pago ficará a critério do organizador.

Art. 55 - Para cômputo do número de inscrições num evento de agility, a Pista Extra, na Temporada 2024, não será considerada como segunda inscrição da dupla.

Capítulo XI

Das penalidades

Art. 56 – Havendo descumprimento das normas contidas neste Regulamento, poderá a CBA encaminhar ao CNA/CBKC pedido solicitando a aplicação de penalidades.

(a) No momento da abertura da prova, além do veterinário, será indicado o responsável por sua realização, bem como o Supervisor Geral. Este último reportará à CBA eventuais problemas ocorridos por meio de relatório descrevendo todas as ocorrências, encaminhando-o ao Coordenador da CBA, através do e-mail secretraria@brasilagility.com.br, que tomará as providências e medidas que entender cabíveis para cada caso.

(b) Caso fique constatada qualquer irregularidade, os resultados do evento serão desconsiderados, sendo que todos os prejuízos decorrentes da mesma serão de responsabilidade do clube e/ou entidade de cinofilia organizadora, além de possível aplicação de uma sanção de ordem disciplinar, que poderá chegar à suspensão de até 1 (um) ano sem realização de provas por aquele organizador. Também poderá haver a aplicação das penalidades cabíveis ao responsável, se atentar contra os princípios que norteiam o Código de Ética e Disciplina Cinófilos.

Art. 57 - Fica estabelecido que praticados atos ou ocorridos fatos, a qualquer tempo ou local, ou durante a realização de eventos de agility em todo o território nacional que concorram para denegrir a imagem do esporte, dos seus dirigentes, CBA, CNA ou CBKC, por parte de competidores, árbitros, organização das provas, ou que configurem atitudes antidesportivas, serão passíveis de punição por parte da CBKC, conforme Código de Ética e Disciplina Cinófilos.



Art. 58 - O descumprimento das cláusulas previstas neste regulamento por qualquer **competidor** ensejará a exclusão da dupla no evento, além das sanções administrativas previstas no Código de Ética e Disciplina Cinófilos da Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC.

Art. 59 – O descumprimento das cláusulas previstas neste regulamento por qualquer **organizador** ensejará o cancelamento do evento, bem como dos resultados, rankings e alterações de grau das duplas participantes, ficando o organizador obrigado a devolver, aos competidores, os valores que lhe foram pagos a título de inscrição.

Art. 60 - Maus tratos aos animais são punidos nos termos da Lei 9.605 de 12/02/1998* cujas penas foram majoradas pela Lei 14.064 de 29/09/2020, além das sanções administrativas previstas no Código de Ética e Disciplina Cinófilos da Confederação Brasileira de Cinofilia – CBKC.

**Art. 2º da Lei 9605/1998: Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.*

*Art. 32. Praticar ato de abuso, **maus-tratos**, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:*

§ 1º-A Quando se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Parágrafo 1º - O Conselho Federal de Medicina Veterinária, por meio da Resolução CFMV nº 1.236/2018, descreve como **maus-tratos** qualquer ato, direto ou indireto, comissivo ou omissivo, que intencionalmente ou por negligência, imperícia ou imprudência provoque dor ou sofrimento desnecessários aos animais.

Parágrafo 2º - São **exemplos** de maus tratos aos animais e sujeitos ao previsto na Legislação Nacional: utilizar de coleira de choque, abandonar, não oferecer assistência médica ou alimentação adequada, manter o animal em locais insalubres ou trancafiados, faltar com a higiene, agredir o animal, dentre outros.

Capítulo XII

Das disposições finais

Art. 61 - Este Regulamento é aplicável a todo e qualquer evento de agility definido/a no artigo 1º, Parágrafo Primeiro, realizado/a em todo território nacional, o qual vigorará a partir da data de sua publicação no site da CBA até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo Primeiro: Ficam revogadas todas as disposições anteriores que conflitem ou ensejem potenciais conflitos com o presente Regulamento.



Parágrafo Segundo: São resguardados e mantidos os títulos e conquistas obtidos na vigência de normas anteriores.

Art. 61 - Casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da CBA.

São Paulo, 01 de janeiro de 2024.

A Coordenadora da Comissão Brasileira de Agility
Viviane Specian

ANEXO 1

 COMISSÃO BRASILEIRA DE AGILITY FORMULÁRIO DE MEDIÇÃO / REAVALIAÇÃO DE MEDIÇÃO DE CÃES	
Prova - <i>Competition</i>	
Etapa - <i>Stage</i>	
Local e Data - <i>Place and Date</i>	
N. Carteira de Trabalho - <i>Work Book</i>	
Condutor - <i>Handler</i>	
Cão - <i>Dog</i>	
Small - até 34,99 cm	Medium - de 35 cm até 42,99 cm
Intermediate - de 43 cm até 47,99 cm	Large - acima de 48 cm
Veterinário(a) CBA - VET CBA - CRMV ou Árbitro CBKC	
Ass.- <i>Signature</i>	
Juiz de Beleza Especializado na Raça <i>Beauty Judge Specializing in Race</i>	Juiz Nacional ou Internacional de Agility <i>International Agility Judge</i>
Ass.- <i>Signature</i>	Ass.- <i>Signature</i>
Coordenador(a)(s) CBA - <i>Coordinator CBA</i>	
Ass.- <i>Signature</i>	
Art. 31 - Todos os cães serão medidos/avaliados na data da prova oficial em que estrearem no Grau I, antes do início do evento, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, para se enquadrarem nas categorias Small, Medium, Intermediate e Large. A medição será feita em centímetros e a respectiva categoria anotada na CT, conforme formulário anexo ao presente Regulamento (Anexo 1), ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo. (a) Cães da categoria Intermediate e Large poderão ser medidos em escolas/clubes ou em entidades cinófilas onde treinam, em qualquer momento, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo. (b) As medições da categoria Intermediate ou medições duvidosas deverão ser confirmadas na primeira oportunidade em que a dupla participar de evento oficial, antes de seu início, por veterinários da CBA ou árbitros CBKC, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo. (c) As medições devem ser realizadas em um local reservado, contando apenas com a presença do condutor ou tutor do cão e do árbitro internacional CBKC que realizará a medição, ressalvadas as exceções previstas nos itens (e) e (f) deste artigo. (d) O nome do veterinário da CBA ou árbitro CBKC responsável pela medição deverá constar na CT do Cão. (e) Técnicos e criadores não poderão participar da medição do cão. (f) O veterinário da CBA ou o árbitro CBKC responsável pela medição não pode ser o criador, parente do tutor, ou da mesma escola do cão que está sendo medido. (g) As categorias serão divididas conforme a altura na cernelha do cão da seguinte forma: • Small: cães até 34,99 cm • Medium: cães de 35 a 42,99 cm • Intermediate: cães de 43cm a 47,99 cm • Large: cães acima de 48 cm	



ANEXO 2

PROVA - CATEGORIA

ETAPA - LOCAL - DATA

Apontador

Categoria - Grau - Altura - Pista

OE	Colete	Condutor	Cão	Tempo	Faltas	Refugos	Eliminado
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							



ANEXO 3



TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO

SOLICITANTE: _____

NOME/ENDEREÇO/TELEFONE _____

Declaro para todos os fins de direito que recebi nesta data o(s) equipamento(s) abaixo descritos, nas condições de uso assinaladas, conforme imagens em anexo, e me RESPONSABILIZO em zelar por sua guarda, conservação e devolução no prazo devido, e nas mesmas condições em que foi(ram) recebido(s), comprometendo-me a substituí-lo ou repará-lo em caso de perda ou estrago irreparável, por idêntico ou similar, ficando ciente de que:

1- Devo zelar pelo bem sob minha guarda, mantendo as condições de que me foram originalmente entregues. Serão feitos vídeos e fotos antes e depois para comparar eventuais avarias; esses vídeos deverão ser feitos e encaminhados ao email da secretaria@brasilagility.com.br.

2- Devo informar imediatamente à CBA em casos de perda, roubo e/ou furto, quebra ou avaria do equipamento, na ocorrência de danos causados por incêndio, queda de raio, explosão, chuva, enchentes e alagamentos, vendaval, furacão, ciclone e danos elétricos, apresentando toda a eventual documentação comprobatória do evento.

3- Não devo remover ou substituir peças, acessórios e periféricos deliberadamente.

4- Devo priorizar a utilização do equipamento para o fim a que se destina.

5- Devo comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos.

6- Não devo repassar o equipamento sob minha responsabilidade a terceiros.

7- Devo repor o equipamento nas mesmas condições de uso ou, alternativamente, ressarcir o valor do bem, atendendo à mesma especificação técnica ou equivalente ao bem recebido, em caso de equipamento danificado ou inutilizado por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio, por parte do beneficiário(a).

8- Terminando os serviços, devolverei o equipamento completo no mesmo estado de conservação recebido, à(ao): _____

9- Estando os equipamentos em minha posse, estarei sujeito a inspeções sem prévio aviso.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO / PATRIMÔNIO / MARCA / MODELO

Atesto para os fins supra mencionados que o(s) bem(ns) e/ou equipamento(s) acima descrito(s) foi(ram) recebidos aos ____/____/____, nas seguintes condições:

() Em perfeito estado

() Apresentando defeito. Descrever: _____

() Faltando peças ou acessórios. Descrever: _____

Assinatura

Nome do responsável pelo recebimento